

## CARTA DE COMPROMISSO

### - Unidade de Saúde Pública -

O Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Baixo Mondego, representado pelo seu Diretor Executivo, Dr. António Manuel Pinto Brochado Morais e a Unidade de Saúde Pública (USP) do ACeS do Baixo Mondego pelo seu Coordenador, Dr. Eduardo Duarte, assumem nesta data a presente Carta de Compromisso, nomeadamente nos termos DL n.º 28/2008 de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 81/2009 de 2 de Abril, do DL n.º 253/2012 de 27 de Novembro e Decreto-Lei n.º 137/2013 de 7 de outubro e demais legislação aplicável, com efeitos para o ano civil de 2015, que se rege pelas seguintes condições:

1. A USP é uma unidade funcional do ACES do Baixo Mondego, sendo constituída por uma equipa multiprofissional de médicos de saúde pública, enfermeiros de saúde pública ou de saúde comunitária, técnicos de saúde ambiental, assistentes técnicos, entre outros profissionais, equipa esta identificada no **Anexo I**
2. À USP compete elaborar informação e planos em domínios da saúde pública, proceder à vigilância epidemiológica, gerir programas de intervenção no âmbito da prevenção, promoção e proteção da saúde da população em geral ou de subgrupos específicos e colaborar, de acordo com a legislação respetiva, no exercício das funções de autoridade de saúde, ficando deste modo sujeita ao cumprimento das metas explícitas no **Anexo II** – Compromisso Contratualizado, no qual constam os seus objetivos de desempenho.
3. A USP funciona como observatório de saúde da área geodemográfica do ACES em que se integra, o qual abrange uma área geográfica correspondente às freguesias dos Concelhos de Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Mealhada, Mira, Montemor-o-Velho, Mortágua, Penacova e Soure, num total de 362.361 residentes.  
  
As funções de autoridade de saúde são exercidas, a nível dos ACES, por médicos de saúde pública da USP, que são nomeados e cujo exercício é estabelecido nos termos de legislação própria.
4. No âmbito do Programa Nacional da Vacinação, deve a USP em articulação com o Conselho Clínico e de Saúde, promover a cooperação e complementaridade das várias unidades funcionais, para a concretização da meta contratualizada para os indicadores inerentes ao programa.

